



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020
CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA RETIFICADO Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010/2026

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Flórida Paulista/SP.

Regime de Contratação: Empreitada por preço global.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Publicação: Aviso de contratação direta publicado de forma resumida no Diário Oficial do Município; na íntegra no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Flórida Paulista: www.floridapaulista.sp.gov.br, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Flórida Paulista, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Obras e Manutenção, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço global, **art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 023/2023, Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/2021** e demais legislações aplicáveis.

Decreto Municipal n.º 023/2023:
https://floridapaulista.sp.gov.br/temp/18032024150825arquivo_DecretoMunicipal_023_2023.pdf.

Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/2021: <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-67-de-8-de-julho-de-2021>.

Início do recebimento da proposta: 01/ 07 / 2026 às 10:00 horas

Fim do recebimento da proposta: 07 / 07 /2026 às 08:30 horas

Início da Disputa: 07 / 07 / 2026 às 09:00 horas

Tempo de disputa: 6 (seis) horas

Local da disputa (link): www.bll.org.br

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1 Obtenção de proposta mais vantajosa à Administração Municipal, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças e mão de obra, para o conserto da **Motoniveladora New Holland RG140B, chassi n.º NDAF03162**, pertencente à frota do Setor de Obras e Manutenção do Município conforme especificação dos serviços constantes do Termo de Referência inserido do Anexo I, abrangendo os seguintes itens de contratação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA**www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020

CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PEÇAS					
01	Motor diesel tipo Long Block , código de referência 5802423919L, compatível com a motoniveladora New Holland RG140B, incluindo bloco, virabrequim, pistões, bielas e cabeçote montado, conforme especificação do fabricante. Peça nova, original ou de qualidade equivalente;	UNIDADE	1	R\$ 52.453,07	R\$ 52.453,07
02	Vedador de óleo (retentor) , código 5801483558, compatível com o motor do equipamento, conforme especificação técnica do fabricante. Peça nova, original ou equivalente;	UNIDADE	1	R\$ 229,88	R\$ 229,88
03	Anel de vedação , código 4899072, compatível com o motor	UNIDADE	1	R\$ 15,26	R\$ 15,26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA**www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020

CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

	do equipamento, conforme especificação do fabricante;				
04	Anel de vedação , código 4899115, compatível com o motor do equipamento, conforme especificação do fabricante.	UNIDADE	1	R\$ 43,30	R\$ 43,30
05	Anel de borracha de vedação , código 4895610, compatível com o sistema correspondente do motor;	UNIDADE	2	R\$ 23,21	R\$ 46,42
06	Anel tipo O-ring de borracha, código 4895393, compatível com o sistema do motor;	UNIDADE	2	R\$ 35,17	R\$ 70,34
07	Elemento filtrante de ar em papel , código 8486399, compatível com o sistema de admissão do motor;	UNIDADE	1	R\$ 570,92	R\$ 570,92
08	Elemento filtrante de ar em papel , código 84286397, compatível com o sistema de admissão do motor;	UNIDADE	1	R\$ 265,90	R\$ 265,90
09	Anel de borracha para vedação , código	UNIDADE	1	R\$ 77,98	R\$ 77,98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA**www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020

CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

	47599752, compatível com o motor do equipamento;				
10	Junta (guarnição) , código de referência 5802950329, compatível com o conjunto do motor, conforme especificação do fabricante;	UNIDADE	1	R\$ 57,62	R\$ 57,62
11	Junta metaloplástica , código 4899921, compatível com o motor do equipamento, conforme especificação do fabricante, peça nova, original ou equivalente;	UNIDADE	1	R\$ 19,58	R\$ 19,58
12	Junta do coletor de escape , código 504081249, compatível com o motor do equipamento, conforme especificação técnica;	UNIDADE	6	R\$ 21,73	R\$ 130,38
13	Parafuso sextavado em aço , código 504085705, conforme especificação do fabricante;	UNIDADE	8	R\$ 14,05	R\$ 112,40
14	Parafuso prisioneiro , código 4895219,	UNIDADE	4	R\$ 43,07	R\$ 172,28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA**www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020

CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

	compatível com o conjunto do motor;				
15	Parafuso Prisioneiro em aço , código 4899085, conforme especificação técnica do fabricante;	UNIDADE	4	R\$ 44,26	R\$ 177,04
16	Abraçadeira em aço , código 84468383, compatível com o sistema correspondente do motor;	UNIDADE	1	R\$ 286,58	R\$ 286,58
17	Anel de borracha de vedação , código 4899087, conforme especificação técnica do fabricante;	UNIDADE	1	R\$ 50,70	R\$ 50,70
18	Abraçadeira em aço , código 504043157, compatível com o sistema correspondente do motor;	UNIDADE	1	R\$ 282,46	R\$ 282,46
19	Junta do turbo , código 4895132, compatível com o sistema de sobrealimentação do motor;	UNIDADE	1	R\$ 27,80	R\$ 27,80
20	Porca em aço baixo carbono , código 4899086, conforme	UNIDADE	4	R\$ 21,74	R\$ 86,96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA**www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020

CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

	especificação do fabricante;				
21	Anel tipo O-ring de borracha, código 5135738, compatível com o sistema correspondente do motor;	UNIDADE	2	R\$ 6,69	R\$ 13,38
22	Junta, código 5802123628, compatível com o conjunto do motor, conforme especificação técnica;	UNIDADE	1	R\$ 68,70	R\$ 68,70
23	Anel tipo O, código 17277981, conforme especificação do fabricante;	UNIDADE	1	R\$ 25,67	R\$ 25,67
24	Anel de vedação, código 4899107, compatível com o motor do equipamento;	UNIDADE	1	R\$ 8,45	R\$ 8,45
25	Anel, código 17283181, conforme especificação técnica do fabricante;	UNIDADE	1	R\$ 11,15	R\$ 11,15
26	Tampão, código 4895406, compatível com o sistema correspondente do motor;	UNIDADE	8	R\$ 9,63	R\$ 77,04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA**www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020

CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

27	Bujão em aço , código 4897330, compatível com o sistema correspondente do motor, conforme especificação do fabricante, peça nova, original ou equivalente;	UNIDADE	2	R\$ 67,22	R\$ 134,44
28	Vedante de óleo (retentor) , código 5801483583, compatível com o motor do equipamento, conforme especificação técnica do fabricante;	UNIDADE	1	R\$ 437,69	R\$ 437,69
29	Tampa da tomada elétrica , código 79111978, compatível com o sistema elétrico do equipamento, conforme especificação técnica do fabricante;	UNIDADE	1	R\$ 29,86	R\$ 29,86
30	Junta do motor , código 4896897, compatível com o conjunto do motor, conforme especificação do fabricante, peça nova, original ou de qualidade equivalente;	UNIDADE	1	R\$ 228,26	R\$ 228,26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA**www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020

CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

31	Junta, código 5802765899, compatível com o conjunto do motor, conforme especificação técnica do fabricante;	UNIDADE	1	R\$ 127,15	R\$ 127,15
32	Anel tipo O-ring, código 14457581-02, compatível com o sistema correspondente do motor, conforme especificação técnica do fabricante;	UNIDADE	1	R\$ 4,43	R\$ 4,43
33	Anel de borracha, código 17288281, compatível com o motor do equipamento, conforme especificação técnica;	UNIDADE	1	R\$ 7,00	R\$ 7,00
34	Anel de borracha para motor, código 4898372, conforme especificação do fabricante;	UNIDADE	1	R\$ 54,95	R\$ 54,95
35	Arruela de vedação em plástico, código 4899926, compatível com o sistema correspondente do motor, conforme	UNIDADE	4	R\$ 22,80	R\$ 91,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA**www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020

CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

	especificação técnica do fabricante;				
36	Filtro de óleo do motor, código 84228488, compatível com o sistema de lubrificação do equipamento, conforme especificação do fabricante, peça nova, original ou de qualidade equivalente;	UNIDADE	1	R\$ 124,61	R\$ 124,61
37	Junta de vedação, código 4896409, compatível com o motor do equipamento, conforme especificação técnica do fabricante;	UNIDADE	1	R\$ 137,69	R\$ 137,69
38	Válvula de pressão, código 5803043951, compatível com o sistema correspondente do motor, conforme especificação do fabricante;	UNIDADE	1	R\$ 65,06	R\$ 65,06
39	Mola helicoidal cilíndrica, código 4895045, compatível com o conjunto do motor, conforme especificação técnica;	UNIDADE	1	R\$ 13,50	R\$ 13,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA**www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020

CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

40	Anel de borracha para vedação, código 4899035, compatível com o sistema correspondente do motor;	UNIDADE	1	R\$ 36,05	R\$ 36,05
41	Correia de transmissão em borracha, código FAR8602680, compatível com o sistema de acionamento do motor, conforme especificação do fabricante, peça nova, original ou equivalente;	UNIDADE	1	R\$ 161,28	R\$ 161,28
42	Polia guia em aço para correia, compatível com o sistema de acionamento do motor, conforme especificação do fabricante, peça nova, original ou de qualidade equivalente;	UNIDADE	1	R\$ 630,96	R\$ 630,96
43	Polia de correia, código 504065877, compatível com o sistema de transmissão do motor, conforme especificação técnica do fabricante;	UNIDADE	1	R\$ 515,08	R\$ 515,08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA**www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020

CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

44	Tensor de correia, código 504315785, compatível com o sistema de acionamento do motor, conforme especificação do fabricante;	UNIDADE	1	R\$ 1.032,07	R\$ 1.032,07
45	Abraçadeira para mangueira, código 86624194, compatível com o sistema correspondente do motor;	UNIDADE	5	R\$ 37,79	R\$ 188,95
46	Mangueira em borracha, código 84254552, compatível com o sistema de arrefecimento do motor, conforme especificação técnica do fabricante;	UNIDADE	1	R\$ 213,52	R\$ 213,52
47	Abraçadeira em aço, código 18088192-02, compatível com o sistema correspondente do motor;	UNIDADE	6	R\$ 11,91	R\$ 71,46
48	Bomba d'água, código 5802470503, compatível com o sistema de arrefecimento do motor, conforme especificação	UNIDADE	1	R\$ 1.076,02	R\$ 1.076,02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA**www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020

CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

	do fabricante, peça nova, original ou equivalente;				
49	Anel vedador , código 504062856, compatível com o sistema correspondente do motor;	UNIDADE	1	R\$ 32,16	R\$ 32,16
50	Anel tipo O-ring em borracha , código 504062710, conforme especificação técnica do fabricante;	UNIDADE	1	R\$ 18,31	R\$ 18,31
51	Termostato , código 504380075, compatível com o sistema de arrefecimento do motor, conforme especificação do fabricante;	UNIDADE	1	R\$ 238,66	R\$ 238,66
52	Filtro de combustível , código 90412128, compatível com o sistema de alimentação do motor, conforme especificação do fabricante, peça nova, original ou de qualidade equivalente;	UNIDADE	1	R\$ 343,48	R\$ 343,48
53	Filtro de combustível , código 84412164, compatível com o	UNIDADE	1	R\$ 157,22	R\$ 157,22

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA**www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020

CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

	sistema de alimentação do motor, conforme especificação técnica do fabricante;				
54	Junta em aço da bomba de combustível , código 4890700, compatível com o sistema de alimentação do motor, conforme especificação do fabricante;	UNIDADE	1	R\$ 19,61	R\$ 19,61
55	Anel tipo O , código 17285381, compatível com o sistema correspondente do motor, conforme especificação técnica;	UNIDADE	1	R\$ 43,28	R\$ 43,28
56	Anel de borracha , código 4890929, compatível com o sistema correspondente do motor, conforme especificação do fabricante;	UNIDADE	6	R\$ 32,09	R\$ 192,54
57	Anel de borracha , código 4890926, compatível com o sistema correspondente do motor, conforme	UNIDADE	6	R\$ 102,43	R\$ 614,58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA**www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020

CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

	especificação do fabricante;				
58	Anel de vedação 15 mm , código 4899689, compatível com o sistema correspondente do motor, conforme especificação técnica do fabricante;	UNIDADE	1	R\$ 12,70	R\$ 12,70
59	Anel de borracha , código 4894095, compatível com o sistema correspondente do motor, conforme especificação técnica;	UNIDADE	8	R\$ 19,44	R\$ 155,52
60	Tampão , código 4895085, compatível com o conjunto do motor, conforme especificação do fabricante;	UNIDADE	5	R\$ 15,65	R\$ 78,25
61	Bujão em aço , código 4895408, compatível com o sistema correspondente do motor, conforme especificação técnica do fabricante;	UNIDADE	2	R\$ 15,35	R\$ 30,70
62	Tampão em aço , código 4895407, compatível com o	UNIDADE	2	R\$ 27,05	R\$ 54,10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA**www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020

CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

	sistema correspondente do motor, conforme especificação do fabricante;				
63	Óleo lubrificante para motor diesel , viscosidade SAE 15W40, classificação mínima API CI-4 ou superior, compatível com as especificações recomendadas pelo fabricante do equipamento, código de referência 74514R61, produto novo, original ou de qualidade equivalente, dentro do prazo de validade e com lacre intacto.	BALDE	1	R\$ 625,57	R\$ 625,57
64	Aditivo para radiador, código 11-03 , compatível com o sistema de arrefecimento do motor, conforme especificação técnica do fabricante;	LITRO	12	R\$ 65,17	R\$ 782,04
65	Cola/selante para motor, código TB1280BD03 , apropriado para	UNIDADE	2	R\$ 83,04	R\$ 166,08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA**www.floridapaulista.sp.gov.brPraça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020
CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

	vedação de componentes automotivos, conforme especificação técnica;				
66	Lixa de ferro grão 150 , código 150-03, destinada à preparação e acabamento de superfícies metálicas durante a manutenção;	UNIDADE	5	R\$ 10,10	R\$ 50,50
67	Limpa contato elétrico aerossol 200g , código 4043-03, indicado para limpeza de componentes elétricos do equipamento;	UNIDADE	1	R\$ 44,00	R\$ 44,00
68	Desenferrujante , código 1801-03, indicado para remoção de oxidação e proteção de componentes metálicos;	UNIDADE	1	R\$ 25,67	R\$ 25,67
TOTAL					R\$ 64.447,46

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MÃO DE OBRA					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA**www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020

CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

01	Serviço de remoção e re colocação do motor da motoniveladora, incluindo desmontagem, reinstalação e testes operacionais, conforme procedimento técnico adequado;	SERVIÇO	1	R\$ 5.020,00	R\$ 5.020,00
02	Serviço de preparação do motor, incluindo ajustes, conferências técnicas, montagem complementar e testes necessários para o pleno funcionamento do equipamento.	SERVIÇO	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
TOTAL					R\$ 7220,00

TOTAL GERAL (PEÇAS + MÃO DE OBRA) – R\$ 71.667,46 (setenta e um mil seiscientos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020
CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

1.2. VISTORIA: A realização de vistoria prévia no local de execução dos serviços será facultativa, ficando a critério da licitante sua realização. Caso opte pela vistoria, esta ocorrerá com acompanhamento de servidor da Secretaria Municipal de Obras e Manutenção, durante o período compreendido entre a data de publicação deste Edital e aquela prevista como limite para recebimento das propostas, com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes para execução do objeto.

1.2.1. A vistoria deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Obras e Manutenção, pelo telefone (18) 3581-9020, sendo realizada no Almoxarifado Municipal, localizado na Avenida Dirceu Rodrigues, nº 466, Centro, Flórida Paulista/SP, CEP 17830-113, local onde se encontra o motor objeto da contratação.

1.2.2. Após a realização da vistoria, será emitido atestado de visita técnica, o qual deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, conforme item 6.4.5 do presente Edital.

1.2.3. A não realização da visita técnica pressupõe o conhecimento do interessado das condições, inclusive do local de execução dos serviços, impedindo futuros pedidos com esse fundamento, devendo a empresa participante firmar declaração nesse sentido, conforme modelo constante do Anexo III, a ser apresentado nos documentos de habilitação, conforme item 6.4.5, do presente Edital.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica é **exclusiva** a microempresas e empresas de pequeno porte definidas no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencham as condições de credenciamento constantes deste Aviso, nos termos do inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2 O participante da presente dispensa eletrônica deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até a data e o horário estabelecidos neste aviso para abertura da sessão pública.

2.3 O cadastramento do participante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação na dispensa eletrônica;

c) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no presente aviso (Anexo II);

d) Especificações do objeto da dispensa eletrônica em conformidade com o presente aviso, bem como do número da presente Dispensa Eletrônica e do respectivo processo e que a dispensa foi aberta pela Prefeitura Municipal de Flórida Paulista. “A empresa participante não deve ser identificada”;

e) Declaração de ausência de impedimento para participar de licitação e contratar com o Poder Público, de acordo com o modelo no Anexo IV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020
CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

2.4 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do participante vencedor da presente dispensa, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;

2.5 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

2.6 A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Aviso de Contratação Direta.

2.7 O acesso do operador à Dispensa Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do participante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.8 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer processo, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

2.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.10 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica.

2.11 A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

2.12 Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.13 O participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da Dispensa Eletrônica por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020
CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

2.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

2.15 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer seus direitos, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

2.15.1 A obtenção do benefício a que se refere os itens anteriores fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração, nos termos do modelo constante do Anexo VI.

2.16 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.16.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

2.16.2 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.16.3 Aplica-se o disposto na alínea “a” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.16.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.16.5 Consórcio de empresas, pelas razões constantes do termo de referência constantes do Anexo I, e fulcro no art. 15 da Lei 14.133/2021.

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste Aviso de Dispensa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020

CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

3.2 O participante interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil- BLL, a proposta, que deverá conter:

- a) Indicação dos preços unitários e totais em algarismos, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- b) Nos preços indicados na proposta deverão estar computadas as despesas de transporte, tributos e demais custos que a compõe;
- c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data marcada para o recebimento das propostas e lances na Dispensa Eletrônica;
- d) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Aviso de Contratação Direta.
- e) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do participante, assegurando a inexistência de pena de inidoneidade para licitar ou contratar.
- f) Declaração de ausência de impedimento de participar de licitação e contratar com o Poder Público, de acordo com o modelo no Anexo IV.
- g) Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, de acordo com o modelo do Anexo V.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.7 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar apresentar declarações específicas no seguinte sentido:

3.7.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.7.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.7.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020
CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

3.7.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.7.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4 FASE DE LANCES

4.1 A partir das 9h00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global, considerando as peças e serviços.

4.3 O participante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

4.5 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020

CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

5.1.1 Na classificação das propostas apresentadas na presente Dispensa Eletrônica, será adotado o critério de menor preço global, nos termos do art. 33, I da Lei 14.133/2021 e da especificação constante do Termo de Referência do Anexo I da presente Dispensa Eletrônica.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.2.4 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, que deve ser inserida no sistema no prazo de 2 horas, contado da solicitação.

5.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4 **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

5.4.1 Contiver vícios insanáveis;

5.4.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.5.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020
CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

5.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, analisando-se os documentos apresentados apenas pelo proponente vencedor, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Habilitação jurídica:

6.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

6.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020
CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3 Qualificação Econômico-Financeira

6.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do inciso II do art. 69 da Lei 14.133/2021.

6.4 Outras comprovações:

6.4.1 Quando for o caso, para exercício do direito da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, a empresa deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, devidamente atualizada ou Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedido pela própria empresa.

6.4.2 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4.3 As certidões que não tenham prazo de validade legal ou expresso no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

6.4.4 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, com declaração de autenticidade feita pelo proponente ou por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 53 do Decreto Municipal nº 23/2023.

6.4.5 Atestado de vistoria técnica emitido pela Prefeitura Municipal ou declaração do proponente atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

6.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 DOS RECURSOS E AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020

CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

7.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

7.11 Não interposto recurso ou julgados os recursos interpostos, o processo será remetido ao Departamento Jurídico para parecer e ao Prefeito Municipal, para autorização da contratação direta, nos termos do art. 72, VIII e Parágrafo Único da Lei 14.133/2021.

8 CONTRATAÇÃO

8.1 Após a autorização da autoridade competente para a contratação direta e sua devida publicação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Flórida Paulista, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, nos termos da minuta constante do Anexo VII deste Aviso de Contratação Direta.

8.2 O vencedor da presente Dispensa Eletrônica terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020

CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

8.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

8.2.3 O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do vencedor da presente Dispensa Eletrônica e aceita pela Administração.

8.2.4 O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias, contados da sua assinatura, produzindo seus efeitos a contar da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

9 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa o proponente que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Dispensa Eletrônica sem motivo justificado;

9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020
CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, desconstitui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta de contrato, constante do Anexo VII deste Aviso.

10 MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

10.1 O regime de execução contratual é o de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, XXIX, da Lei 14.133/2021, e o modelo de gestão, consta no Termo de Referência, constante do Anexo I deste aviso.

10.1.1 Os serviços deverão ser executados nos termos das especificações constantes no Termo de Referência de que trata o Anexo I deste aviso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020
CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

10.2 A motoniveladora será retirado no endereço Av. Dirceu Rodrigues, 466, Centro, Flórida Paulista/SP, CEP 17830-113, após a licitante vencedora receber o pedido do setor requisitante.

10.3 O prazo de execução do objeto é de 15 (quinze) dias corridos contados da celebração do contrato e o equipamento deverá ser devolvido ao endereço Av. Dirceu Rodrigues, 466, Centro, Flórida Paulista/SP, CEP 17830-113.

10.4 O objeto deste contrato será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pela licitante vencedora;

b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 10 (dez) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificado e previsto no contrato.

10.4.1 O pagamento será realizado após a execução integral do objeto, mediante emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo, na forma prevista neste instrumento.

10.5 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

10.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O presente Aviso de Contratação Direta será divulgado, na íntegra, no sítio eletrônico oficial da Administração Municipal de Flórida Paulista, Diário Oficial do Município, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

11.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

11.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

11.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3 As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020
CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

11.5 Caberá ao proponente acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência (+ Apêndice ETP)

ANEXO II – Termo de Ciência e Concordância

ANEXO III – Declaração de Pleno Conhecimento das Condições

ANEXO IV – Declaração de ausência de impedimento

ANEXO V – Modelo de Proposta

ANEXO VI – Declaração ME/EPP

ANEXO VII – Minuta de Contrato

Flórida Paulista/SP, 26 de junho de 2026.

JOSÉ ANDRIOTTI
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Prefeitura Municipal de Flórida Paulista

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças e mão de obra, para o conserto da **Motoniveladora New Holland RG140B, chassi n° NDAF03162**, pertencente à frota do Setor de Obras e Manutenção do Município.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PEÇAS					
01	Motor diesel tipo Long Block , código de referência 5802423919L, compatível com a motoniveladora New Holland RG140B, incluindo bloco, virabrequim, pistões, bielas e cabeçote montado, conforme especificação do fabricante. Peça nova, original ou de qualidade equivalente;	UNIDADE	1	R\$ 52.453,07	R\$ 52.453,07
02	Vedador de óleo (retentor) , código 5801483558, compatível com o motor do equipamento,	UNIDADE	1	R\$ 229,88	R\$ 229,88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA**www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020

CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

	conforme especificação técnica do fabricante. Peça nova, original ou equivalente;				
03	Anel de vedação , código 4899072, compatível com o motor do equipamento, conforme especificação do fabricante;	UNIDADE	1	R\$ 15,26	R\$ 15,26
04	Anel de vedação , código 4899115, compatível com o motor do equipamento, conforme especificação do fabricante.	UNIDADE	1	R\$ 43,30	R\$ 43,30
05	Anel de borracha de vedação , código 4895610, compatível com o sistema correspondente do motor;	UNIDADE	2	R\$ 23,21	R\$ 46,42
06	Anel tipo O-ring de borracha, código 4895393, compatível com o sistema do motor;	UNIDADE	2	R\$ 35,17	R\$ 70,34
07	Elemento filtrante de ar em papel , código 8486399, compatível com o sistema de admissão do motor;	UNIDADE	1	R\$ 570,92	R\$ 570,92

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA**www.floridapaulista.sp.gov.brPraça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020
CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

08	Elemento filtrante de ar em papel , código 84286397, compatível com o sistema de admissão do motor;	UNIDADE	1	R\$ 265,90	R\$ 265,90
09	Anel de borracha para vedação , código 47599752, compatível com o motor do equipamento;	UNIDADE	1	R\$ 77,98	R\$ 77,98
10	Junta (guarnição) , código de referência 5802950329, compatível com o conjunto do motor, conforme especificação do fabricante;	UNIDADE	1	R\$ 57,62	R\$ 57,62
11	Junta metaloplástica , código 4899921, compatível com o motor do equipamento, conforme especificação do fabricante, peça nova, original ou equivalente;	UNIDADE	1	R\$ 19,58	R\$ 19,58
12	Junta do coletor de escape , código 504081249, compatível com o motor do equipamento, conforme especificação técnica;	UNIDADE	6	R\$ 21,73	R\$ 130,38

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA**www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020

CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

13	Parafuso sextavado em aço , código 504085705, conforme especificação do fabricante;	UNIDADE	8	R\$ 14,05	R\$ 112,40
14	Parafuso prisioneiro , código 4895219, compatível com o conjunto do motor;	UNIDADE	4	R\$ 43,07	R\$ 172,28
15	Parafuso Prisioneiro em aço , código 4899085, conforme especificação técnica do fabricante;	UNIDADE	4	R\$ 44,26	R\$ 177,04
16	Abraçadeira em aço , código 84468383, compatível com o sistema correspondente do motor;	UNIDADE	1	R\$ 286,58	R\$ 286,58
17	Anel de borracha de vedação , código 4899087, conforme especificação técnica do fabricante;	UNIDADE	1	R\$ 50,70	R\$ 50,70
18	Abraçadeira em aço , código 504043157, compatível com o sistema correspondente do motor;	UNIDADE	1	R\$ 282,46	R\$ 282,46
19	Junta do turbo , código 4895132, compatível	UNIDADE	1	R\$ 27,80	R\$ 27,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA**www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020

CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

	com o sistema de sobrealimentação do motor;				
20	Porca em aço baixo carbono , código 4899086, conforme especificação do fabricante;	UNIDADE	4	R\$ 21,74	R\$ 86,96
21	Anel tipo O-ring de borracha , código 5135738, compatível com o sistema correspondente do motor;	UNIDADE	2	R\$ 6,69	R\$ 13,38
22	Junta , código 5802123628, compatível com o conjunto do motor, conforme especificação técnica;	UNIDADE	1	R\$ 68,70	R\$ 68,70
23	Anel tipo O , código 17277981, conforme especificação do fabricante;	UNIDADE	1	R\$ 25,67	R\$ 25,67
24	Anel de vedação , código 4899107, compatível com o motor do equipamento;	UNIDADE	1	R\$ 8,45	R\$ 8,45
25	Anel , código 17283181, conforme especificação técnica do fabricante;	UNIDADE	1	R\$ 11,15	R\$ 11,15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA**www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020

CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

26	Tampão , código 4895406, compatível com o sistema correspondente do motor;	UNIDADE	8	R\$ 9,63	R\$ 77,04
27	Bujão em aço , código 4897330, compatível com o sistema correspondente do motor, conforme especificação do fabricante, peça nova, original ou equivalente;	UNIDADE	2	R\$ 67,22	R\$ 134,44
28	Vedante de óleo (retentor) , código 5801483583, compatível com o motor do equipamento, conforme especificação técnica do fabricante;	UNIDADE	1	R\$ 437,69	R\$ 437,69
29	Tampa da tomada elétrica , código 79111978, compatível com o sistema elétrico do equipamento, conforme especificação técnica do fabricante;	UNIDADE	1	R\$ 29,86	R\$ 29,86
30	Junta do motor , código 4896897, compatível com o conjunto do motor, conforme	UNIDADE	1	R\$ 228,26	R\$ 228,26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA**www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020

CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

	especificação do fabricante, peça nova, original ou de qualidade equivalente;				
31	Junta , código 5802765899, compatível com o conjunto do motor, conforme especificação técnica do fabricante;	UNIDADE	1	R\$ 127,15	R\$ 127,15
32	Anel tipo O-ring , código 14457581-02, compatível com o sistema correspondente do motor, conforme especificação técnica do fabricante;	UNIDADE	1	R\$ 4,43	R\$ 4,43
33	Anel de borracha , código 17288281, compatível com o motor do equipamento, conforme especificação técnica;	UNIDADE	1	R\$ 7,00	R\$ 7,00
34	Anel de borracha para motor , código 4898372, conforme especificação do fabricante;	UNIDADE	1	R\$ 54,95	R\$ 54,95
35	Arruela de vedação em plástico , código 4899926, compatível	UNIDADE	4	R\$ 22,80	R\$ 91,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA**www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020

CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

	com o sistema correspondente do motor, conforme especificação técnica do fabricante;				
36	Filtro de óleo do motor, código 84228488, compatível com o sistema de lubrificação do equipamento, conforme especificação do fabricante, peça nova, original ou de qualidade equivalente;	UNIDADE	1	R\$ 124,61	R\$ 124,61
37	Junta de vedação, código 4896409, compatível com o motor do equipamento, conforme especificação técnica do fabricante;	UNIDADE	1	R\$ 137,69	R\$ 137,69
38	Válvula de pressão, código 5803043951, compatível com o sistema correspondente do motor, conforme especificação do fabricante;	UNIDADE	1	R\$ 65,06	R\$ 65,06
39	Mola helicoidal cilíndrica, código 4895045, compatível	UNIDADE	1	R\$ 13,50	R\$ 13,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA**www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020

CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

	com o conjunto do motor, conforme especificação técnica;				
40	Anel de borracha para vedação , código 4899035, compatível com o sistema correspondente do motor;	UNIDADE	1	R\$ 36,05	R\$ 36,05
41	Correia de transmissão em borracha , código FAR8602680, compatível com o sistema de acionamento do motor, conforme especificação do fabricante, peça nova, original ou equivalente;	UNIDADE	1	R\$ 161,28	R\$ 161,28
42	Polia guia em aço para correia , compatível com o sistema de acionamento do motor, conforme especificação do fabricante, peça nova, original ou de qualidade equivalente;	UNIDADE	1	R\$ 630,96	R\$ 630,96
43	Polia de correia , código 504065877, compatível com o sistema de transmissão	UNIDADE	1	R\$ 515,08	R\$ 515,08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA**www.floridapaulista.sp.gov.brPraça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020
CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

	do motor, conforme especificação técnica do fabricante;				
44	Tensor de correia , código 504315785, compatível com o sistema de acionamento do motor, conforme especificação do fabricante;	UNIDADE	1	R\$ 1.032,07	R\$ 1.032,07
45	Abraçadeira para mangueira , código 86624194, compatível com o sistema correspondente do motor;	UNIDADE	5	R\$ 37,79	R\$ 188,95
46	Mangueira em borracha , código 84254552, compatível com o sistema de arrefecimento do motor, conforme especificação técnica do fabricante;	UNIDADE	1	R\$ 213,52	R\$ 213,52
47	Abraçadeira em aço , código 18088192-02, compatível com o sistema correspondente do motor;	UNIDADE	6	R\$ 11,91	R\$ 71,46
48	Bomba d'água , código 5802470503, compatível com o	UNIDADE	1	R\$ 1.076,02	R\$ 1.076,02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA**www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020

CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

	sistema de arrefecimento do motor, conforme especificação do fabricante, peça nova, original ou equivalente;				
49	Anel vedador , código 504062856, compatível com o sistema correspondente do motor;	UNIDADE	1	R\$ 32,16	R\$ 32,16
50	Anel tipo O-ring em borracha , código 504062710, conforme especificação técnica do fabricante;	UNIDADE	1	R\$ 18,31	R\$ 18,31
51	Termostato , código 504380075, compatível com o sistema de arrefecimento do motor, conforme especificação do fabricante;	UNIDADE	1	R\$ 238,66	R\$ 238,66
52	Filtro de combustível , código 90412128, compatível com o sistema de alimentação do motor, conforme especificação do fabricante, peça nova, original ou de qualidade equivalente;	UNIDADE	1	R\$ 343,48	R\$ 343,48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA**www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020

CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

53	Filtro de combustível, código 84412164, compatível com o sistema de alimentação do motor, conforme especificação técnica do fabricante;	UNIDADE	1	R\$ 157,22	R\$ 157,22
54	Junta em aço da bomba de combustível, código 4890700, compatível com o sistema de alimentação do motor, conforme especificação do fabricante;	UNIDADE	1	R\$ 19,61	R\$ 19,61
55	Anel tipo O, código 17285381, compatível com o sistema correspondente do motor, conforme especificação técnica;	UNIDADE	1	R\$ 43,28	R\$ 43,28
56	Anel de borracha, código 4890929, compatível com o sistema correspondente do motor, conforme especificação do fabricante;	UNIDADE	6	R\$ 32,09	R\$ 192,54
57	Anel de borracha, código 4890926, compatível com o	UNIDADE	6	R\$ 102,43	R\$ 614,58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA**www.floridapaulista.sp.gov.brPraça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020
CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

	sistema correspondente do motor, conforme especificação do fabricante;				
58	Anel de vedação 15 mm , código 4899689, compatível com o sistema correspondente do motor, conforme especificação técnica do fabricante;	UNIDADE	1	R\$ 12,70	R\$ 12,70
59	Anel de borracha , código 4894095, compatível com o sistema correspondente do motor, conforme especificação técnica;	UNIDADE	8	R\$ 19,44	R\$ 155,52
60	Tampão , código 4895085, compatível com o conjunto do motor, conforme especificação do fabricante;	UNIDADE	5	R\$ 15,65	R\$ 78,25
61	Bujão em aço , código 4895408, compatível com o sistema correspondente do motor, conforme especificação técnica do fabricante;	UNIDADE	2	R\$ 15,35	R\$ 30,70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA**www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020

CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

62	Tampão em aço, código 4895407, compatível com o sistema correspondente do motor, conforme especificação do fabricante;	UNIDADE	2	R\$ 27,05	R\$ 54,10
63	Óleo lubrificante para motor diesel, viscosidade SAE 15W40, classificação mínima API CI-4 ou superior, compatível com as especificações recomendadas pelo fabricante do equipamento, código de referência 74514R61, produto novo, original ou de qualidade equivalente, dentro do prazo de validade e com lacre intacto.	BALDE	1	R\$ 625,57	R\$ 625,57
64	Aditivo para radiador, código 11-03, compatível com o sistema de arrefecimento do motor, conforme especificação técnica do fabricante;	LITRO	12	R\$ 65,17	R\$ 782,04

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA**www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020

CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

65	Cola/selante para motor, código TB1280BD03, apropriado para vedação de componentes automotivos, conforme especificação técnica;	UNIDADE	2	R\$ 83,04	R\$ 166,08
66	Lixa de ferro grão 150, código 150-03, destinada à preparação e acabamento de superfícies metálicas durante a manutenção;	UNIDADE	5	R\$ 10,10	R\$ 50,50
67	Limpa contato elétrico aerossol 200g, código 4043-03, indicado para limpeza de componentes elétricos do equipamento;	UNIDADE	1	R\$ 44,00	R\$ 44,00
68	Desenferrujante, código 1801-03, indicado para remoção de oxidação e proteção de componentes metálicos;	UNIDADE	1	R\$ 25,67	R\$ 25,67
TOTAL					R\$ 64.447,46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA**www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020

CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
MÃO DE OBRA					
01	Serviço de remoção e recolocação do motor da motoniveladora, incluindo desmontagem, reinstalação e testes operacionais, conforme procedimento técnico adequado;	SERVIÇO	1	R\$ 5.020,00	R\$ 5.020,00
02	Serviço de preparação do motor, incluindo ajustes, conferências técnicas, montagem complementar e testes necessários para o pleno funcionamento do equipamento.	SERVIÇO	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
TOTAL					R\$ 7220,00

TOTAL GERAL (PEÇAS + MÃO DE OBRA) – R\$ 71.667,46 (setenta e um mil seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos)

O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020
CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Não foi elaborado o Plano de Contratações Anual para 2026, devido a dificuldades operacionais e limitações administrativas pelo Município. A ausência do planejamento formal deve-se à necessidade de revisão de prioridade e adaptação a novos cenários orçamentários, o que está sendo providenciado para o ano de 2027.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Menor custo de manutenção

Menor geração de resíduos;

Assistência Técnica

A empresa contratada deverá possuir estrutura de atendimento técnico — sede, filial ou rede de assistência técnica autorizada — localizada em um raio de até 150 (cento e cinquenta) quilômetros do Município de Flórida Paulista/SP, medidos por via rodoviária. Tal exigência justifica-se pela necessidade de pronto atendimento durante o prazo de garantia dos serviços e peças fornecidas, bem como para eventual mobilização técnica em caso de intercorrências decorrentes da execução do objeto contratado. A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de contrato social, comprovante de endereço da filial ou declaração do fabricante/rede autorizada, no momento da habilitação.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020
CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

Vistoria

A realização de vistoria prévia no local de execução dos serviços será **facultativa**, ficando a critério da licitante.

As licitantes que optarem por realizar a vistoria deverão apresentar **atestado de vistoria**, emitido pelo órgão responsável.

As licitantes que não realizarem a vistoria deverão apresentar **declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto**, não podendo alegar posteriormente desconhecimento para fins de revisão contratual.

A apresentação do atestado de vistoria ou da declaração de pleno conhecimento, conforme o caso, é exigida na fase de habilitação, nos termos do item correspondente do Aviso de Contratação Direta.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: até 02 (dois) dias após a assinatura do contrato, junto com a emissão da ordem de serviço.

A empresa ganhadora será responsável pela retirada deste veículo no almoxarifado municipal localizado na Avenida Dirceu Rodrigues, nº 466, Bairro: Centro, na cidade de Flórida Paulista, cep 17830-113.

Para levar para o local da empresa para que seja realizado o conserto.

Após o conserto este veículo deverá ser devolvido ao almoxarifado municipal localizado na rua Dirceu Rodrigues, 466.

Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão executados no endereço da oficina da empresa vencedora do processo licitatório, conforme informado em sua proposta e documentação apresentada na fase de habilitação, devendo o local possuir estrutura física, equipamentos e condições técnicas adequadas para a realização da manutenção corretiva da motoniveladora New Holland RG140B, chassi nº NDAF03162.

Os serviços serão prestados em horário comercial, para facilitar o acompanhamento pelo fiscal do contrato.

Rotinas a serem cumpridas

A execução contratual observará as rotinas abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020

CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua resposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos a Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Todas as peças descritas na tabela que deverão ser trocadas, ficarão a cargo da empresa contratada, não será aceito recondicionadas, apenas peças originais, ou aquelas similares que atenda aos requisitos mínimos de qualidade indicados pelo fabricante do veículo.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020
CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da prestação de serviço.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020
CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Verificação da disponibilidade do serviço: o fiscal acompanha periodicamente se o serviço contratado está disponível e em funcionamento, ou em resposta as solicitações da comunidade usuária.

Notificação de problemas: O fiscal informa ao gestor do contrato sobre quaisquer problemas ou irregularidades que encontre durante a fiscalização, encaminhando as informações para que sejam tomadas as devidas providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020

CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

Gestor do Contrato

- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produzir os resultados acordados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020

CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Troca de todas as peças citadas na tabela acima;

Execução de todos os serviços citados acima.

Do recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, [de 2021](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020
CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#),



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020

CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020

CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020
CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O *contratado* será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

Regime de execução

O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020

CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020
CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [*Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943*](#);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020

CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 71.667,46 (**setenta e um mil seiscientos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos**), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Flórida Paulista.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DIVISÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA / FONTE	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA
DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS – Manutenção das Atividades de Obras e Conservação	3.3.90.30	184 / 1	15.451.0008.2011
DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS – Manutenção das Atividades de Obras e Conservação	3.3.90.39	190 / 1	15.451.0008.2011

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Flórida Paulista, 28 de abril de 2026.

Anésio Aparecido Silva

Secretário Municipal de Obras e Manutenção



Apêndice Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Flórida Paulista

UNIDADES OU DEPARTAMENTOS: Secretaria Municipal de Obras e Manutenção.

NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Anésio Aparecido Silva

Secretário Municipal de Obras e Manutenção.

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o Termo de Referência, Anteprojeto ou Projeto Básico, conforme previsto no inciso XX, do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A estrutura deste documento baseia-se nas regras dispostas nos §§ 1º e 2º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 023/2023. Assim dispõe a Lei Federal:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

§ 1º o estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - Requisitos da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020

CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da

escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso I, da Lei 14.133/2021)

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada para a manutenção corretiva da motoniveladora



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020

CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

New Holland RG140B, chassi n.º NDAF03162, pertencente à frota do Setor de Obras e Manutenção do Município, com fornecimento de peças e mão de obra.

O equipamento apresenta falhas mecânicas graves no motor, com comprometimento do conjunto motriz e risco de danos estruturais internos, circunstância que afeta diretamente seu desempenho e segurança operacional.

As avarias identificadas inviabilizam sua operação regular, impedindo a utilização da motoniveladora nas atividades rotineiras da Secretaria e prejudicando a execução dos serviços públicos.

A referida motoniveladora é indispensável para a execução dos serviços de manutenção, conservação e recuperação de estradas rurais, nivelamento de vias não pavimentadas, apoio às obras públicas e demais atividades operacionais desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Flórida Paulista.

Atualmente, o equipamento encontra-se inoperante, o que compromete diretamente a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente a manutenção das estradas utilizadas para o escoamento da produção agrícola, bem como o atendimento às demandas da população das zonas urbana e rural. A paralisação prolongada pode acarretar prejuízos à Administração Pública, tais como atrasos na execução dos serviços, aumento de custos futuros em razão do agravamento das condições das vias e impactos negativos à coletividade.

Dessa forma, a contratação por meio de Dispensa Eletrônica mostra-se necessária e urgente, com o objetivo de restabelecer as condições adequadas de funcionamento do equipamento, assegurar a continuidade dos serviços públicos e garantir maior eficiência, economicidade e regularidade na prestação dos serviços municipais, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso III, da Lei 14.133/2021)

São requisitos da contratação a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo desnecessário a apresentação de balanço patrimonial, tendo em vista que o serviço é de baixa complexidade, e o pagamento será feito a empresa contratada apenas após a entrega, visando assim, facilitar o acesso de empresas, especialmente as de menor porte, aos processos licitatórios. A simplificação dos requisitos documentais estimula a concorrência e promove a entrada de novos atores no mercado, contribuindo para a diversidade e competitividade nos certames.

A eliminação do balanço patrimonial como requisito permite que a avaliação da capacidade econômico-financeira das empresas se concentre em critérios mais diretamente relacionados à



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020

CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

aquisição do objeto licitado, garantindo a seleção de fornecedores aptos a cumprir as obrigações contratuais.

É fundamental que a empresa seja capaz de cumprir os prazos estabelecidos para a realização dos serviços de manutenção, garantindo a disponibilidade dos equipamentos conforme a necessidade operacional do Setor de Obras e Manutenção.

A empresa deverá dispor de uma infraestrutura adequada para a realização dos serviços contratados, incluindo equipamentos, ferramentas e instalações adequadas para o fornecimento de peças e a execução de serviços de manutenção em equipamentos pesados.

Adicionalmente, a empresa contratada deverá possuir estrutura de atendimento técnico — sede, filial ou rede de assistência técnica autorizada — localizada em raio de até 150 (cento e cinquenta) quilômetros do Município de Flórida Paulista/SP, medidos por via rodoviária, conforme exigido no Termo de Referência, garantindo pronto atendimento durante o período de garantia contratual.

4. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei 14.133/2021)

A análise de mercado contemplou pesquisa junto a fornecedores locais e regionais, avaliando-se a capacidade técnica de atendimento, a especialização em manutenção de máquinas pesadas, a qualidade das peças ofertadas e os preços praticados. As referências de valores foram obtidas por meio de pesquisa de preços realizada junto a empresas do ramo, via e-mail, em conformidade com a regulamentação vigente.

Foram analisadas alternativas para solução da demanda, dentre elas: (i) aquisição isolada das peças com execução dos serviços por mão de obra própria do Município; e (ii) contratação de empresa especializada para execução do serviço completo, com fornecimento de peças e mão de obra.

A primeira alternativa mostrou-se tecnicamente inviável, tendo em vista a inexistência, no quadro funcional do Município, de servidores mecânicos com qualificação técnica específica para manutenção de equipamentos pesados, especialmente para intervenções no motor, abrangendo o conjunto motriz e seus componentes internos da motoniveladora New Holland RG140B, chassi nº NDAF03162. Além disso, eventual execução parcial poderia comprometer a garantia das peças e aumentar o risco de retrabalho.

Diante disso, optou-se pela contratação integrada de empresa especializada para fornecimento de peças e execução dos serviços, por se tratar da solução tecnicamente mais adequada e



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020

CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

economicamente mais vantajosa, considerando a necessidade de reparo célere, a garantia de compatibilidade das peças, a responsabilidade técnica concentrada em um único fornecedor e a redução do tempo de indisponibilidade do equipamento. Tal medida assegura maior eficiência administrativa e melhor relação custo-benefício à Administração Pública.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei 14.133/2021)

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução de manutenção corretiva na motoniveladora New Holland RG140B, chassi nº NDAF03162, com fornecimento integral de peças, componentes, materiais necessários e mão de obra qualificada, visando o completo restabelecimento das condições operacionais do equipamento.

Os serviços compreenderão diagnóstico técnico do motor, desmontagem do conjunto avariado, substituição do motor tipo Long Block e dos componentes correlatos necessários à sua adequada instalação, bem como montagem, regulagem, testes operacionais e entrega do equipamento em pleno funcionamento.

A empresa contratada deverá fornecer peças novas, originais ou compatíveis de qualidade equivalente, garantindo a procedência, a durabilidade e o adequado desempenho do equipamento, além de assegurar garantia mínima sobre os serviços executados e peças substituídas, conforme práticas de mercado.

A execução do objeto deverá ocorrer em prazo compatível com a urgência da demanda, de modo a minimizar o tempo de indisponibilidade da motoniveladora, restabelecendo sua utilização nas atividades desenvolvidas pelo Setor de Obras e Manutenção da Prefeitura Municipal de Flórida Paulista.

A solução adotada contempla, portanto, atendimento técnico especializado, responsabilidade integral do contratado sobre o serviço executado, fornecimento de todos os insumos necessários e entrega do equipamento em condições adequadas de segurança e operação, garantindo a continuidade dos serviços públicos municipais com eficiência e economicidade.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA**www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020

CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
PEÇAS			
01	Motor diesel tipo Long Block , código de referência 5802423919L, compatível com a motoniveladora New Holland RG140B, incluindo bloco, virabrequim, pistões, bielas e cabeçote montado, conforme especificação do fabricante. Peça nova, original ou de qualidade equivalente;	UNIDADE	1
02	Vedador de óleo (retentor) , código 5801483558, compatível com o motor do equipamento, conforme especificação técnica do fabricante. Peça nova, original ou equivalente;	UNIDADE	1
03	Anel de vedação , código 4899072, compatível com o motor do equipamento, conforme especificação do fabricante;	UNIDADE	1
04	Anel de vedação , código 4899115, compatível com o motor do equipamento, conforme especificação do fabricante.	UNIDADE	1
05	Anel de borracha de vedação , código 4895610, compatível com o sistema correspondente do motor;	UNIDADE	2
06	Anel tipo O-ring de borracha, código 4895393, compatível com o sistema do motor;	UNIDADE	2
07	Elemento filtrante de ar em papel , código 8486399, compatível com o sistema de admissão do motor;	UNIDADE	1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA**www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020

CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

08	Elemento filtrante de ar em papel , código 84286397, compatível com o sistema de admissão do motor;	UNIDADE	1
09	Anel de borracha para vedação , código 47599752, compatível com o motor do equipamento;	UNIDADE	1
10	Junta (guarnição) , código de referência 5802950329, compatível com o conjunto do motor, conforme especificação do fabricante;	UNIDADE	1
11	Junta metaloplástica , código 4899921, compatível com o motor do equipamento, conforme especificação do fabricante, peça nova, original ou equivalente;	UNIDADE	1
12	Junta do coletor de escape , código 504081249, compatível com o motor do equipamento, conforme especificação técnica;	UNIDADE	6
13	Parafuso sextavado em aço , código 504085705, conforme especificação do fabricante;	UNIDADE	8
14	Parafuso prisioneiro , código 4895219, compatível com o conjunto do motor;	UNIDADE	4
15	Parafuso Prisioneiro em aço , código 4899085, conforme especificação técnica do fabricante;	UNIDADE	4
16	Abraçadeira em aço , código 84468383, compatível com o sistema correspondente do motor;	UNIDADE	1
17	Anel de borracha de vedação , código 4899087, conforme especificação técnica do fabricante;	UNIDADE	1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA**www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020

CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

18	Abraçadeira em aço , código 504043157, compatível com o sistema correspondente do motor;	UNIDADE	1
19	Junta do turbo , código 4895132, compatível com o sistema de sobrealimentação do motor;	UNIDADE	1
20	Porca em aço baixo carbono , código 4899086, conforme especificação do fabricante;	UNIDADE	4
21	Anel tipo O-ring de borracha , código 5135738, compatível com o sistema correspondente do motor;	UNIDADE	2
22	Junta , código 5802123628, compatível com o conjunto do motor, conforme especificação técnica;	UNIDADE	1
23	Anel tipo O , código 17277981, conforme especificação do fabricante;	UNIDADE	1
24	Anel de vedação , código 4899107, compatível com o motor do equipamento;	UNIDADE	1
25	Anel , código 17283181, conforme especificação técnica do fabricante;	UNIDADE	1
26	Tampão , código 4895406, compatível com o sistema correspondente do motor;	UNIDADE	8
27	Bujão em aço , código 4897330, compatível com o sistema correspondente do motor, conforme especificação do fabricante, peça nova, original ou equivalente;	UNIDADE	2
28	Vedante de óleo (retentor) , código 5801483583, compatível com o motor do equipamento, conforme especificação técnica do fabricante;	UNIDADE	1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA**www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020

CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

29	Tampa da tomada elétrica , código 79111978, compatível com o sistema elétrico do equipamento, conforme especificação técnica do fabricante;	UNIDADE	1
30	Junta do motor , código 4896897, compatível com o conjunto do motor, conforme especificação do fabricante, peça nova, original ou de qualidade equivalente;	UNIDADE	1
31	Junta , código 5802765899, compatível com o conjunto do motor, conforme especificação técnica do fabricante;	UNIDADE	1
32	Anel tipo O-ring , código 14457581-02, compatível com o sistema correspondente do motor, conforme especificação técnica do fabricante;	UNIDADE	1
33	Anel de borracha , código 17288281, compatível com o motor do equipamento, conforme especificação técnica;	UNIDADE	1
34	Anel de borracha para motor , código 4898372, conforme especificação do fabricante;	UNIDADE	1
35	Arruela de vedação em plástico , código 4899926, compatível com o sistema correspondente do motor, conforme especificação técnica do fabricante;	UNIDADE	4
36	Filtro de óleo do motor , código 84228488, compatível com o sistema de lubrificação do equipamento, conforme especificação do fabricante, peça nova, original ou de qualidade equivalente;	UNIDADE	1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA**www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020

CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

37	Junta de vedação , código 4896409, compatível com o motor do equipamento, conforme especificação técnica do fabricante;	UNIDADE	1
38	Válvula de pressão , código 5803043951, compatível com o sistema correspondente do motor, conforme especificação do fabricante;	UNIDADE	1
39	Mola helicoidal cilíndrica , código 4895045, compatível com o conjunto do motor, conforme especificação técnica;	UNIDADE	1
40	Anel de borracha para vedação , código 4899035, compatível com o sistema correspondente do motor;	UNIDADE	1
41	Correia de transmissão em borracha , código FAR8602680, compatível com o sistema de acionamento do motor, conforme especificação do fabricante, peça nova, original ou equivalente;	UNIDADE	1
42	Polia guia em aço para correia , compatível com o sistema de acionamento do motor, conforme especificação do fabricante, peça nova, original ou de qualidade equivalente;	UNIDADE	1
43	Polia de correia , código 504065877, compatível com o sistema de transmissão do motor, conforme especificação técnica do fabricante;	UNIDADE	1
44	Tensor de correia , código 504315785, compatível com o sistema de acionamento do motor, conforme especificação do fabricante;	UNIDADE	1
45	Abraçadeira para mangueira , código 86624194, compatível com o sistema correspondente do motor;	UNIDADE	5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA**www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020

CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

46	Mangueira em borracha , código 84254552, compatível com o sistema de arrefecimento do motor, conforme especificação técnica do fabricante;	UNIDADE	1
47	Abraçadeira em aço , código 18088192-02, compatível com o sistema correspondente do motor;	UNIDADE	6
48	Bomba d'água , código 5802470503, compatível com o sistema de arrefecimento do motor, conforme especificação do fabricante, peça nova, original ou equivalente;	UNIDADE	1
49	Anel vedador , código 504062856, compatível com o sistema correspondente do motor;	UNIDADE	1
50	Anel tipo O-ring em borracha , código 504062710, conforme especificação técnica do fabricante;	UNIDADE	1
51	Termostato , código 504380075, compatível com o sistema de arrefecimento do motor, conforme especificação do fabricante;	UNIDADE	1
52	Filtro de combustível , código 90412128, compatível com o sistema de alimentação do motor, conforme especificação do fabricante, peça nova, original ou de qualidade equivalente;	UNIDADE	1
53	Filtro de combustível , código 84412164, compatível com o sistema de alimentação do motor, conforme especificação técnica do fabricante;	UNIDADE	1
54	Junta em aço da bomba de combustível , código 4890700, compatível com o sistema de	UNIDADE	1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA**www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020

CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

	alimentação do motor, conforme especificação do fabricante;		
55	Anel tipo O , código 17285381, compatível com o sistema correspondente do motor, conforme especificação técnica;	UNIDADE	1
56	Anel de borracha , código 4890929, compatível com o sistema correspondente do motor, conforme especificação do fabricante;	UNIDADE	6
57	Anel de borracha , código 4890926, compatível com o sistema correspondente do motor, conforme especificação do fabricante;	UNIDADE	6
58	Anel de vedação 15 mm , código 4899689, compatível com o sistema correspondente do motor, conforme especificação técnica do fabricante;	UNIDADE	1
59	Anel de borracha , código 4894095, compatível com o sistema correspondente do motor, conforme especificação técnica;	UNIDADE	8
60	Tampão , código 4895085, compatível com o conjunto do motor, conforme especificação do fabricante;	UNIDADE	5
61	Bujão em aço , código 4895408, compatível com o sistema correspondente do motor, conforme especificação técnica do fabricante;	UNIDADE	2
62	Tampão em aço , código 4895407, compatível com o sistema correspondente do motor, conforme especificação do fabricante;	UNIDADE	2
63	Óleo lubrificante para motor diesel , viscosidade SAE 15W40, classificação mínima API CI-4 ou superior, compatível com as especificações recomendadas pelo	BALDE	1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA**www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020

CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

	fabricante do equipamento, código de referência 74514R61, produto novo, original ou de qualidade equivalente, dentro do prazo de validade e com lacre intacto.		
64	Aditivo para radiador, código 11-03 , compatível com o sistema de arrefecimento do motor, conforme especificação técnica do fabricante;	LITRO	12
65	Cola/selante para motor, código TB1280BD03 , apropriado para vedação de componentes automotivos, conforme especificação técnica;	UNIDADE	2
66	Lixa de ferro grão 150 , código 150-03, destinada à preparação e acabamento de superfícies metálicas durante a manutenção;	UNIDADE	5
67	Limpa contato elétrico aerossol 200g , código 4043-03, indicado para limpeza de componentes elétricos do equipamento;	UNIDADE	1
68	Desenferrujante , código 1801-03, indicado para remoção de oxidação e proteção de componentes metálicos;	UNIDADE	1

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
MÃO DE OBRA			
01	Serviço de remoção e recolocação do motor da motoniveladora , incluindo desmontagem, reinstalação e testes operacionais, conforme procedimento técnico adequado;	SERVIÇO	1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA**www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020

CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

02	Serviço de preparação do motor , incluindo ajustes, conferências técnicas, montagem complementar e testes necessários para o pleno funcionamento do equipamento.	SERVIÇO	1
----	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------	---

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei 14.133/2021)

A estimativa de valor da contratação é de R\$ 71.667,46 (setenta e um mil seiscientos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos), conforme planilha de pesquisa de preços em anexo a este Estudo Técnico Preliminar, obtidos mediante cotação direta com fornecedores regionais, conforme § 1º do art. 23 da Lei 14.133/21.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1, inciso VIII, da Lei 14.133/2021)

Em razão das características do objeto, não se mostra tecnicamente viável o parcelamento da contratação. O serviço de manutenção corretiva da motoniveladora New Holland RG140B, chassi nº NDAF03162, exige a execução integrada do fornecimento de peças e da mão de obra especializada, considerando a interdependência entre diagnóstico, substituição de componentes e testes operacionais.

O eventual fracionamento entre aquisição de peças e contratação de mão de obra poderia comprometer a garantia dos serviços, gerar conflitos quanto à responsabilidade técnica por eventuais falhas, aumentar o risco de retrabalho e prolongar o tempo de indisponibilidade do equipamento. Além disso, a solução integrada assegura maior eficiência na execução, padronização dos procedimentos técnicos e responsabilidade concentrada em um único contratado.

Dessa forma, a contratação será realizada de forma única, contemplando o fornecimento de peças e a execução dos serviços de manutenção, por se tratar da alternativa que melhor atende ao interesse público, garantindo maior economicidade, celeridade e segurança na retomada das atividades do Setor de Obras e Manutenção da Prefeitura Municipal de Flórida Paulista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020
CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei 14.133/2021)

Não há necessidade de contratações correlatas ao objeto ora debatido.

10. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, inciso II, da Lei 14.133/2021)

Não foi elaborado o Plano de Contratações Anual para 2026, devido a dificuldades operacionais e limitações administrativas pelo Município. A ausência do planejamento formal deve-se à necessidade de revisão de prioridade e adaptação a novos cenários orçamentários, o que está sendo providenciado para o ano de 2027.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (Art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021)

Com a presente contratação, pretende-se alcançar maior economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos, tanto financeiros quanto humanos e materiais, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pelo Município.

A contratação de empresa especializada para manutenção corretiva da motoniveladora New Holland RG140B, chassi nº NDAF03162, com fornecimento de peças e mão de obra, permitirá o restabelecimento do equipamento às suas plenas condições de funcionamento, evitando gastos futuros mais elevados decorrentes do agravamento dos danos mecânicos e da necessidade de substituição do maquinário.

Sob o aspecto da economicidade, a solução escolhida concentra em um único fornecedor a responsabilidade pelo fornecimento das peças e execução dos serviços, reduzindo riscos de retrabalho, incompatibilidade de componentes e paralisações prolongadas, o que representa melhor relação custo-benefício à Administração.

Quanto ao aproveitamento dos recursos humanos, a contratação supre a inexistência de mão de obra técnica especializada no quadro municipal para execução desse tipo de manutenção específica, permitindo que os servidores do Setor de Obras e Manutenção da Prefeitura Municipal de Flórida Paulista permaneçam dedicados às suas atividades regulares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020

CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

Como resultado final pretendido, busca-se a rápida devolução do equipamento à operação, em condições adequadas de segurança e desempenho, garantindo suporte eficiente às atividades de manutenção de estradas rurais, vias públicas e demais serviços essenciais de interesse coletivo.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 1º, inciso X, da Lei 14.133/2021)

Não há providências a serem tomadas pela administração previamente à celebração do contrato, uma vez que já há capacitação para os servidores responsáveis pela gestão do contrato e fiscalização dos serviços prestados.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei 14.133/2021)

Alguns dos impactos que a manutenção de equipamentos pesados pode causar é a emissão de poluentes atmosféricos, geração de resíduos sólidos, consumo de recursos naturais e para mitigar tais impactos, busca-se na contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais. Deste modo, preferencialmente, a empresa deve demonstrar preocupação com a sustentabilidade, oferecendo peças que atendam às normas ambientais e promovam práticas sustentáveis em sua cadeia de fornecimento, além de que a manutenção e conservação é essencial para garantir sua longevidade e desempenho otimizado. A conservação adequada do equipamento contribui para a redução do consumo de recursos naturais e também para evitar o descarte prematuro, promovendo o consumo consciente e evitando desperdícios.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021)

Com base nesse estudo técnico preliminar indica que essa forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos.

Diante do exposto acima, entende-se ser VIÁVEL a contratação da solução demandada.

Flórida Paulista/SP, 24 de abril de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020

CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

Anésio Aparecido Silva

Secretário Municipal de Obras e Manutenção



ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026**, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Local-UF, de de 20.....

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020
CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES

DECLARO, para fins de participação na **Contratação Direta n° 01/2026 (Dispensa Eletrônica)**, Processo Administrativo n° 2010/2026, aberta pela Prefeitura Municipal de Flórida Paulista, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por seu representante legal/responsável técnico abaixo assinado, possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto — serviços de manutenção corretiva da Motoniveladora New Holland RG140B, chassi n° NDAF03162 —, inclusive do estado do equipamento e do local onde se encontra, **não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de tais condições para fins de revisão de preços, reequilíbrio econômico-financeiro ou qualquer outro pleito.**

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Flórida Paulista/SP, _____ de _____ de 2026.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020
CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

DECLARO, para fins de participação da licitação na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026, Processo ___/2026**, aberta pela Prefeitura Municipal de Flórida Paulista, que a empresa _____, por mim representada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos estabelecidos pelo art. 14 da Lei 14.133/2021, a seguir descritos:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Declaro, outrossim, que a referida empresa não está impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Flórida Paulista, nem foi apenada com sanção vigente de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública ou teve condenação judicial que a impeça de licitar e contratar com o Poder Público.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

_____/SP, _____

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

Processo n.º ____/2026

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)						

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

O proponente declara que:

está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declaro, ainda, que cumpro os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

_____/SP, _____

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E QUE NO ANO CALENDÁRIO DA PRESENTE LICITAÇÃO NÃO CELEBROU CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE EXCEDA O LIMITE ESTABELECIDO PARA AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

DECLARO para os fins de ser assegurado os benefícios da Lei Complementar 123/2006, na participação na **CONTRATAÇÃO DIRETA N° 01/2026**, PROCESSO N° XXX/2026, que a empresa _____, não celebrou no exercício de 2024, contratos com a Administração Pública que somados exceda o limite estabelecido em lei para o enquadramento como empresa de pequeno porte.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Flórida Paulista/SP, ____ de _____ de 2026.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020
CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/2026
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA E A
EMPRESA _____.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA**, com sede na Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358, Bairro: Centro, na cidade de Flórida Paulista/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 44.925.691/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ ANDRIOTTI**, portador do RG n.º _____, CPF/MF: _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____, RG n.º _____ e do CPF/MF _____, residente e domiciliado em _____/_____, na _____, n.º _____, Bairro: _____, CEP: _____, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO N.º XXXX/2026** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133 de 2021, Decreto Municipal n.º 23/2023 e Decreto Municipal n.º 028/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e mão de obra de manutenção corretiva, para o conserto da **Motoniveladora New Holland RG140B, chassi n.º NDAF03162**, pertencente à frota do Setor de Obras e Manutenção do Município conforme especificação dos serviços constantes do Termo de Referência inserido do Anexo I, abrangendo os seguintes itens de contratação:

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2 A Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.2.3 A Proposta do Contratado; e
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é até _____, contados a partir da assinatura, produzindo seus efeitos, no entanto, a contar de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020

CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

2.2 Não haverá prorrogação contratual do referido contrato, enquadrando-se o mesmo na regra geral do art. 105 da Lei 14.133/2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual é o de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, XXIX, da Lei 14.133/2021, e o modelo de gestão, consta no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Contrato.

3.1.1 Os serviços deverão ser executados nos termos das especificações constantes no Termo de Referência de que trata o Anexo I deste contrato.

3.2 O veículo será retirado no endereço Av. Dirceu Rodrigues, 466, Centro, Flórida Paulista/SP, após a celebração do contrato

3.3 O prazo para entrega do objeto da licitação será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da celebração do contrato, devendo a entrega ocorrer no endereço Avenida Dirceu Rodrigues, nº 466, Centro, Flórida Paulista/SP.

3.4 O objeto deste contrato será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;

b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 10 (dez) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificado e previsto no contrato.

3.4.1 O pagamento será realizado após a execução integral do objeto, mediante emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo, na forma prevista neste instrumento.

3.5 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

3.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA: SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA: PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 PREÇO

5.1.1 O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), nos termos da proposta vencedora da Dispensa Eletrônica nº 001/2026, constante do Anexo II deste contrato.

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020
CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento a favor da contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, com a emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo do objeto executado, nos termos da cláusula 3ª. Para os fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões: FGTS, CNPJ e Certidão de Débitos Relativos a Débitos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU), mantendo-se as mesmas condições de habilitação durante toda a execução dos serviços/bens, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.3.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.3.5 O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela contratada no Banco do Brasil, ou outra instituição financeira, desde que a contratada arque com os custos para pagamento, cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento.

5.3.6 O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

5.3.7 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3.8 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.3.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.9.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.10 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020
CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

6 CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/03/2026.

6.2 No entanto, havendo prorrogação por interregno superior a 1 ano, após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

6.3 Havendo reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.4 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.5 Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.6 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

7.1.7 Apoiar logística e administrativamente a execução dos serviços, controlando a utilização dos mesmos, através de formulário próprio e contato permanente com a CONTRATADA;

7.1.8 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares para a prestação de serviços;

7.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020
CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

7.1.9.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.2 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 A CONTRATADA deverá ainda:

a) Providenciar os materiais e equipamentos necessários para a execução das atividades contratadas;

b) Responsabilizarem-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, como também municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

c) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;

d) Cumprir os serviços, prestar declarações ou informações solicitadas por escrito da CONTRATANTE conforme disposições em contrato;

e) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão na execução do presente Contrato;

8.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020
CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

- 8.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 8.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 8.1.11 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 8.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 8.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congêneres;
- 8.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020

CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10 CLÁUSULA DÉCIMA: GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020
CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- iv) Multa:
 - a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - b) O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - c) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - d) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.3.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020

CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.8 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020
CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

12.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DIVISÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA / FONTE	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA
DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS – Manutenção das Atividades de Obras e Conservação	3.3.90.30	184 / 1	15.451.0008.2011
DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS – Manutenção das Atividades de Obras e Conservação	3.3.90.39	190 / 1	15.451.0008.2011

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 O prazo de resposta para eventual pedido de readequação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato é de, no máximo, 15 (quinze) dias.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO (art. 92, §1º)

17.1 É eleito o foro da comarca de Flórida Paulista, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Flórida Paulista/SP, de.....de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA/SP
JOSÉ ANDRIOTTI
Prefeito Municipal

CONTRATADA:
REPRESENTANTE LEGAL:

Ciente do Gestor:

____/____/____

Ciente do Fiscal:

____/____/____

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG nº:

2. _____

Nome:

RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020
CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020

CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução n° 11/2021).*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA PAULISTA

www.floridapaulista.sp.gov.br

Praça Gerson Veronese Ferracini, n.º 358 – Fone/Fax (18) 3581-9020

CNPJ 44.925.691/0001-00 - CEP 17830-002 - Flórida Paulista - SP

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ N.º:

CONTRATADA: CNPJ N.º:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

f) LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)